



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 1347, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar permuta de imóveis com reposição em dinheiro, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover permuta de imóveis com reposição em dinheiro das seguintes propriedades:

1- PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a Rua Dois, no 50, do Loteamento denominado VILA AZENHA, situado nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE No 04, da QUADRA "B", que mede 11,00ms de frente para a Rua Dois; 11,20ms pela Avenida Marginal; 9,00ms em curva, na esquina formada pelas citadas vias públicas; 13,00 ms em curva, confrontando com a Avenida Marginal e a Rua Luís Delben, prolongamento e 25,00ms que confronta com o lote 03, ou sejam, 320,00 metros quadrados, de propriedade de APARECIDO MARGUES DE OLIVEIRA E SUA MULHER MARIA FERNANDES



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

DE OLIVEIRA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto no 956/90, pelo preço de Cr\$ 1.715.102,00 (Um milhão, setecentos e quinze mil, cento e dois cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO No 20, da QUADRA 09, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00ms de frente para a Rua Vitorio Crispim; 10,00ms nos fundos, confrontando com o lote 09; 25,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 19 e 21, ou sejam, 250,00ms, avaliado pela Comissão Especial, nomeada pelo decreto no 956/90 pelo valor de Cr\$ 54.878,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), mediante a transação em dinheiro no valor de Cr\$ 1.660.224,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros);

2- PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a Rua Sidney Ravagnane, no 106, do loteamento denominado JARDIM FADEL, nesta cidade e seu respectivo terreno composto por 50% (cinquenta por cento) do LOTE No 01 DA QUADRA 13, que mede: 21,50ms de frente; 27,00ms do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03; do lado direito confronta com Agostinho Fadel e outros, e 10,00ms nos fundos confrontando com o lote 04, ou sejam, 425,25ms², de propriedade de BENEDITO DE OLIVEIRA E SUA MULHER LUIZA LÓCIA



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

DA CUNHA OLIVEIRA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo decreto no 955/90, pelo preço de Cr\$ 10.010.205,00 (Dez milhões, dez mil, duzentos e cinco cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO No 26 DA QUADRA 09, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 8,00ms de frente para a Rua Vitorio Crispim; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com os lotes 03 e 04; 25,00ms de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando com os lotes 25 e 27, ou sejam, 200,00ms², avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo decreto no 955/90, pelo valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 8.510.205,00 (Oito milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinco cruzeiros);

3- PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a Rua Sidney Ravagnani, no 102, do loteamento denominado JARDIM FADEL, situado nesta cidade, e seu respectivo terreno composto por 50% (cinquenta por cento) do LOTE No 01 da QUADRA 13, que mede: 21,50ms de frente; 27,00ms do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03; do lado direito confronta com Agostinho Fadel e outros, e 10,00ms nos fundos, confrontando com o lote 04, ou sejam, 425,25ms², de propriedade de ELIAS IDALINO DA CUNHA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo decreto no 955/90, pelo preço de Cr\$



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

15.251.590,00 (Quinze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO No 34 DA QUADRA 09, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 8,00 ms de frente para a Rua Três; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com os lotes 29 e 30; 25,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 01 e 33, ou sejam, 200,00ms², avaliado por Comissão Especial nomeada pelo decreto no 955/90, pelo valor de Cr\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros) mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 12.351.590,00 (Doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa cruzeiros).

ART. 2o) As permutas de que tratam a presente Lei, são feitas em razão dos problemas de enchentes que atingem os imóveis permutados, situados nos loteamentos JARDIM FADEL e VILA AZENHA, neste Município.

ART. 3o) Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os respectivos Laudos de Avaliação de cada um dos imóveis permutados.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4o) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 5o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 07 de Abril de 1.993.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Decio de Araujo
Responsável pela Secretaria